

TERMO ADITIVO Nº 009/2017 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015 – SMS /NTCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.337.129-2

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos Vila Formosa, Carrão e Aricanduva da (STS) Mooca/Aricanduva e Distrito ADM Sapopemba da (STS) Vila Prudente/Sapopemba.

OBJETO DO ADITAMENTO: Adição de valor, a título de custeio, para implantação da UBS Pro Morar.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, e inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – cep 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Representante, **DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, médico portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a Cláusula 1.2., incluindo “UBS PRO MORAR”.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Inclui recurso de custeio, no valor de R\$ 122.325,00 (**cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais**) destinados a implantação da UBS “PRO MORAR”, onerando as dotações orçamentárias, 84.00.84.10.301.3003.4125.3350.3900, fontes 00 ou 02.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R 014/2015 SMS/NTCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de dezembro de 2017.

Pela CONTRATADA



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Pela CONTRATANTE



DR WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: WILSON SANTOS DA SILVA

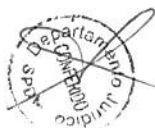
RG: 132.1

CPF: SMS.G



Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE	
			EQUIPE MÍNIMA		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
			Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB	45,74%	Contratação de 100 % das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato
	UBS TRADICIONAL	7,73%						
	MISTA	6,48%						
	EMAD	1,22%						
	PAI	0,75%						
	NASF							
AMA 12 HORAS								
Ambulatório Especialidades e AMA-E	2,06%							
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	CEO Odontológico	0,47%						
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	9,59%						
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência	1,90%						
	SADT	1,06%						



Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

Adição de CUSTEIO	UBS PRO MORAR	Dez/17
		R\$ 122.325,00
Total CUSTEIO		R\$ 122.325,00

UNIDADE: UBS PRO MORAR		
SERVIÇO: ESF		
DESCRIÇÃO	MÊS 29	TOTAL
	dez/17	
Pessoal e Reflexo	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
03. Materiais de Consumo Assistencial	-	-
04. Serviços Terceirizados	122.325,00	122.325,00
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	18.375,00	18.375,00
04.06 - Lavanderia	-	-
04.07 - SND	-	-
04.08 - Serviço de Remoção	-	-
04.09 - Serviço de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	101.750,00	101.750,00
04.16 - Manutenção de Equipamentos	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
04.19 - Locação de Imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	1.200,00	1.200,00
04.23 - Energia	1.000,00	1.000,00
04.24 - Telefonia	-	-
04.25 - Gás	-	-
TOTAL CUSTEIO	122.325,00	122.325,00

